

01-0231/2007

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

01 - 0231 / 2007

DE

2007

MATÉRIA LEGISLATIVA:

PL

01 - 0231 / 2007

DE

17/04/2007

PROMOVENTE:

VEREADOR
VEREADOR

ADILSON AMADEU
DOMINGOS DISSEI

EMENTA:

DEFINE COMO ZONA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL - ZEPAM - ÁREA
DE IMÓVEL LOCALIZADO NO PARQUE DA MOOCA, ENTRE AS RUAS
BARÃO DE MONTE SANTO, VITOANTONIO DEL'VECCHIO E DIANÓPOLIS,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
26/1/2011 12:27:43

00000058217-46



ARQUIVADO EM 05/01/2009

Viviane RB

CHEFE DE SEÇÃO
VIVIANE FERREIRA PÓ
Supervisora
SGP-33



Câmara Municipal de São Paulo

Vereador Adilson Amadeu – 46ºGV

autuado em 30/09/2015 00:00:00.

Folha nº 01 do proc. N° 231 de 07

RE. 100.493

Is. 1

PROJETO DE LEI Nº 01 - PL
01-0231/2007

LIDO HOJE

AS COMISSÕES DE 18 ABR 2007

Com. Jur. e Leg. Paul.

Com. Meio Amb. e Urban.

Com. H. e Cidadania

PRÉSID-NTE

"DEFINE COMO ZONA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL – ZEPAM - ÁREA DE IMÓVEL LOCALIZADO NO PARQUE DA MOOCA, ENTRE AS RUAS BARÃO DE MONTE SANTO, VITOANTONIO DEL VECCHIO E DIANÓPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

REQUISIÇÃO

18 ABR 2007

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º - Fica definido como Zona de Proteção Ambiental – ZEPAM - área de imóvel localizado no Parque da Mooca, entre as Ruas Barão de Monte Santo, Vitoantonio Del Vecchio e Dianópolis e uma travessa local, sem nome, com perímetro que se inicia na Rua Barão de Monte Santo, seguindo pela Rua Barão de Monte Santo até encontrar uma travessa local, sem nome; seguindo por essa travessa até encontrar a Rua Dianópolis, e finalmente, seguindo por essa rua até encontrar novamente a Rua Monte Santo, ponto inicial do perímetro descrito, com uma área de aproximadamente 98.000 m2.

Art. 2º - A área que trata o artigo anterior fica autorizada para a criação de Parque Municipal para a região da Mooca.

Art. 3º - O Parque Municipal autorizado por esta lei integrará o Sistema de Áreas Verdes do Município, na categoria de Parque Público.

§ único – Fica autorizada a construção de equipamentos sociais dentro da área do Parque Municipal.

Protocolo Legislativo - 587-22

Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e forma de
informação rubricados com
nº 2.04
Em 04.10.51.07
Ass: _____


Adeline Ciccone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406



Câmara Municipal de São Paulo

Vereador Adilson Amadeu – 46ºGV

autuado em 30/09/2015 00:00:00.
Folha nº 02 do proc. N.º 231 de 07
Ass. 3
Adilson Amadeu - Vereador
RF. 100.406

Art. 4º Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo no prazo de 20 (vinte) dias após sua publicação.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

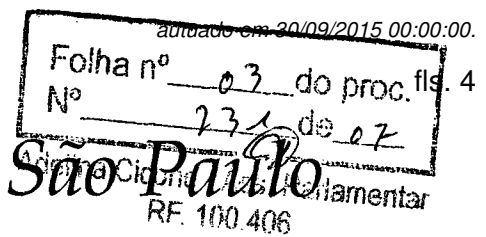
Sala das Sessões, 16 de abril de 2007.

ADILSON AMADEU
VEREADOR



Câmara Municipal de São Paulo

Vereador Adilson Amadeu – 46ºGV



JUSTIFICATIVA

A presente propositura visa amenizar a falta de áreas verdes no município de São Paulo em especial na região Leste como o Bairro da Mooca.

É Sabido que o deslocamento que os cidadãos destes bairros fazem para utilizar parques como Ibirapuera ou Vila Lobos ambos em outras regiões de São Paulo são custosos e distantes, desencorajando sua visita.

Assim, pela a existência de área compatível para a instalação de um Parque no Bairro da Mooca, cuja área descrita no projeto atualmente não cumpre sua função social, e levanta, portanto, a razão de existir desta propositura, é que espero a acolhida e atenção dos nobres Pares para ver a mesma aprovada.



Câmara Municipal de São Paulo

SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

Papel para informação, rubricado como folha nº 04

do processo n.º 01-231 de 20 07 04/05/07 (a) Ed

Adelina C. Battocchio
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

Tendo em vista o disposto no art. 212, incisos III e IV do R.I., sobre o assunto
consta:

PL 88/07

14/05/07

Ed

Inácio Velga
Supervisor de Contr. do Proc. Legislativo
SGP-22

À Com. de Constituição, Justiça
e Legislação Participativa.

14/05/07

Angela Bordin Andreoni
ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO

15/5/07

SOLANGE RA... SANTOS

R.F. 10601

Secretária

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora

KAMIA

Para relatar

Salvo erro e omissão

Em: 16/05/07

Obs: o prazo para manifestação é de 5 dias, nos termos do § 3º, artigo 6º do R.I.

RECEBIDO DA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SETOR DO PROCESSO LEGAL

EM: 23/05/07 11:00

POR: [Assinatura]

DATA: 09/06/07 AS: 16 h 00

ao signatário e seu advogado

RECEBIDO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ao signatário e seu advogado

Segue ___ juntado ___ nesta data documentos ___

e papel de informação rubricado ___ sob folha ___

Em: 05/07/07

Em: 25/06/07

Carlos Roberto da Silva

Supervisor de Equipe - SGP-15



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº	05	do	fls. 7
Processo	05-231/07		
Carlos Roberto Silva			
Reg. M130			

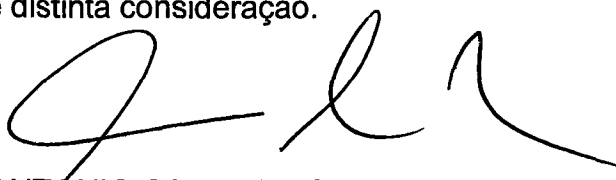
São Paulo, 19 de junho de 2007.

25 - OF-SGP15
25- 0253/2007

Senhor Prefeito,

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, e nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência fotocópia do Projeto de Lei nº 231/07, de autoria do Vereador Adilson Amadeu, que "Define como zona de proteção ambiental – ZEPAM – área de imóvel localizado no Parque da Mooca, entre as ruas Barão de Monte Santo, Vitoantonio Del Vecchio e Dianópolis", solicitando que nos envie subsídios para que a Comissão possa emitir parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Presidente

Anexo: fotocópias do PL nº 231/07 e do despacho da comissão solicitante.

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Gilberto Kassab
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

SGP15



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº <u>06</u>	do	fls. 8
Processo <u>01-231/07</u>		
Carlos Roberto Silva		
Reg. 11130		

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO.

Ref. Projeto de Lei nº 0231/07

Senhor Presidente,

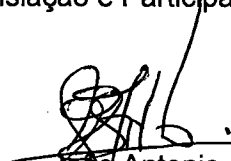
O Projeto de Lei nº 0231/07, de autoria do nobre Vereador Adilson Amadeu, visa definir como Zona de Proteção Ambiental – ZEPAM – área de imóvel localizado no Parque da Mooca.

Ocorre que, consoante determina do inciso III, do art. 286, da Lei Municipal nº 13.430/02 (que instituiu o Plano Diretor Estratégico), compete à Câmara Técnica de Legislação Urbanística - CTLU, órgão do Executivo Municipal, emitir parecer técnico sobre as propostas atinentes ao Plano Diretor. O parecer técnico da referida Comissão se consubstancia, assim, em pressuposto de regular prosseguimento do processo legislativo em epígrafe.

Assim, requer a V. Exa. que encaminhe o processo legislativo nº 0231/07 à Câmara Técnica de Legislação Urbanística, a fim de que a mesma se pronuncie, nos termos do art. 286, inc. III, do Plano Diretor e art. 13, inc. III, do Decreto nº 43.230, de 22 de maio de 2003.

Por oportuno saliento a importância de se enviar, junto ao ofício de praxe, cópia do presente requerimento.

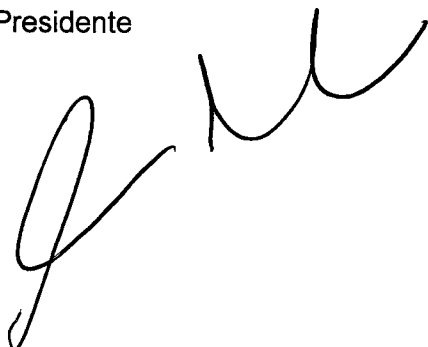
Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação e Participativa,


João Antonio
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e
Legislação Participativa

Defiro.

/ /

Presidente





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

autado em 30/09/2015 00:00:00.

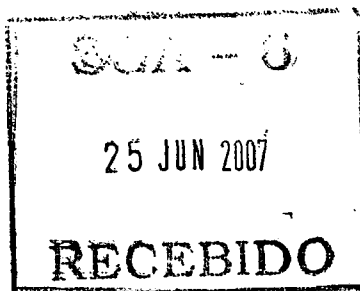
Folha nº 07 do
Processo 01-231/07
Carlos Roberto Silva
Rota 10

fls. 9

São Paulo, 22 de junho de 2007.

Recebi Ofício SGP-15 nº 0253/2007, de 19/06/07, solicitando informações acerca do PL 231/2007, de autoria do Vereador Adilson Amadeu, que "Define como zona de proteção ambiental – ZEPAM – área de imóvel localizado no Parque da Moóca, entre as ruas Barão de Monte Santo, Vitoantonio Del Vecchio e Dianópolis".

Anexo: texto do PL 231/2007 e fotocópia do despacho da Comissão solicitante.



Segue juntado nesta data documentos
e papel de informação rubricado sob folha
nº 08
Em: 03/01/04

Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº 08 autenticado em 30/09/2015 00:00:00.

Processo 01-23160

fls. 11

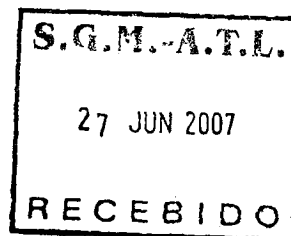
Carlos Roberto Silva

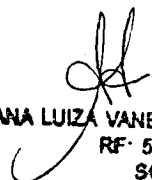
Reg. nº 11

São Paulo, 22 de junho de 2007.

Recebi Ofício SGP-15 nº 0253/2007, de 19/06/07, solicitando informações acerca do PL 231/2007, de autoria do Vereador Adilson Amadeu, que "Define como zona de proteção ambiental – ZEPAM – área de imóvel localizado no Parque da Moóca, entre as ruas Barão de Monte Santo, Vitoantonio Del Vecchio e Dianópolis".

Anexo: texto do PL 231/2007 e fotocópia do despacho da Comissão solicitante.




ANA LUIZA VANES TORRES FERREIRA
RF- 555.083.1.01
SGM-ATL

RECEBIDO EM SGP-15

EM 03/08/07

13:00 h

Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15

RECEBIDO DA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SETOR DO PROCEL

EM 31/8/07 14 h

POR *[assinatura]*

SAÍDA: 01/09 AS: 15 h 05 ASS: *[assinatura]*

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Segue(m) juntado(a) nesta data documento(s) rubricado(s)

sob nº D 09 00 11 e folha de informação nº

em 19/09/07

SOLANGE MARINHO DOS SANTOS

R.F. 10801

Secretária



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

autuado em 30/09/2015 00:00:00.
Folha n. 09 do proc. fls. 13
n. 231 de 2007
Solange Raimundo dos Santos
Nº 10.801

CÓPIA

São Paulo, 14 de setembro de 2007.

25 - OF-SGP15
25- 0387/2007

Senhor Prefeito,

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, e nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência fotocópia do Projeto de Lei nº 231/07, de autoria do Vereador Adilson Amadeu, que "Define como zona de proteção ambiental – ZEPAM – área de imóvel localizado no Parque da Mooca, entre as ruas Barão de Monte Santo, Vitoantonio Del Vecchio e Dianópolis", solicitando que nos envie subsídios para que a Comissão possa emitir parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Presidente

Anexo: fotocópias do PL nº 231/07 e do despacho da comissão solicitante.

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Gilberto Kassab
Digníssimo Prefeito da Cidade de São Paulo.

SGP15



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha n.º 10 do proc. fls. 14
n.º 231 de 2007
Solange Raimundo dos Santos
RF. 10.801

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO.

Ref. Projeto de Lei nº 0231/07

Senhor Presidente,

O Projeto de Lei nº 0231/07, de autoria do nobre Vereador Adilson Amadeu, visa definir como Zona de Proteção Ambiental – ZEPAM – área de imóvel localizado no Parque da Mooca.

Ocorre que, consoante determina do inciso III, do art. 286, da Lei Municipal nº 13.430/02 (que instituiu o Plano Diretor Estratégico), compete à Câmara Técnica de Legislação Urbanística - CTLU, órgão do Executivo Municipal, emitir parecer técnico sobre as propostas atinentes ao Plano Diretor. O parecer técnico da referida Comissão se consubstancia, assim, em pressuposto de regular prosseguimento do processo legislativo em epígrafe.

Assim, reitero o pedido para que V. Exa. encaminhe o processo legislativo nº 0231/07 à Câmara Técnica de Legislação Urbanística, a fim de que a mesma se pronuncie, nos termos do art. 286, inc. III, do Plano Diretor e art. 13, inc. III, do Decreto nº 43.230, de 22 de maio de 2003.

Por oportuno saliento a importância de se enviar, junto ao ofício de praxe, cópia do presente requerimento.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação e Participativa,

João Antonio
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e
Legislação Participativa

Defiro.
17/09/07
Presidente



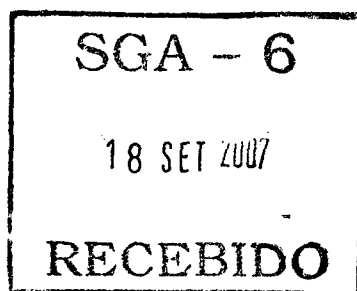
Solange Raimone dos Santos

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 18 de setembro de 2007.

Recebi Ofício SGP-15 nº 0387/2007, de
14/09/07, solicitando informações acerca do PL 231/2007.

Anexo: fotocópia do PL nº 231/2007 e do despacho da Comissão solicitante.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Segue(m) juntado(s) neste(s) documento(s) rubricado(s)
sob nº 12 em 02/10/07
Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15



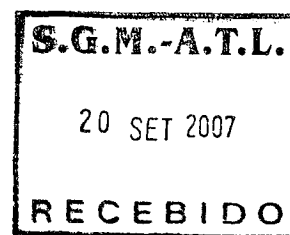
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº 1	Autuada em 30/09/2007 15:00:00:00.
Processo nº 231/07	fls. 17
Carlos Eduardo Silva	
Rec. 17/07	

São Paulo, 18 de setembro de 2007.

Recebi Ofício SGP-15 nº 0387/2007, de 14/09/07, solicitando informações acerca do PL 231/2007.

Anexo: fotocópia do PL nº 231/2007 e do despacho da Comissão solicitante.



Elene Grazielo Pinha
RF: 558.4679.00
SGM/ATL

PROTÓCOLO DE ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DE ATENDIMENTO
SEÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DE ATENDIMENTO

EM 16-01-08 15:30 h

POR Sebastião

SAÍDA: 22/01/08 17h 15 ASS.: [Assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Sede: [Endereço] neste data documental nº [Número] e fls. de [Número]
sob nº 13a 22 e fls. de [Número]
[Assinatura]
Secretaria



Prefeitura do Município de São Paulo

fls. 19

São Paulo, 21 de fevereiro de 2008.

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. nº 49/08 - C

Ref.: Ofícios SGP15 nº 0253/2007 e 0387/2007
Processo nº 2007-0.206.093-0

Folha nº 13 de 13
nº 01-231 de 07

Solange Raimundo dos Santos
RE. 10.001

Senhor Presidente

15 - DOCREC
15- 0701/2008

Reportando-me aos ofícios epigrafados, em atendimento ao pedido de subsídios da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, encaminho a Vossa Excelência cópia das manifestações dos órgãos competentes acerca do Projeto de Lei nº 231/07, de autoria do Vereador Adilson Amadeu, que define como Zona de Proteção Ambiental – ZEPAM – área de imóvel localizado no Parque da Mooca, entre as Ruas Barão de Monte Santo, Vitoantonio Del Vecchio e Dianópolis.

Por oportuno, assinalo ter sido aprovado em 1ª fase de discussão, na data de 5 de dezembro de 2007, o PL nº 637/06, que, igualmente ao PL nº 231/07, objetiva a implantação de parque no bairro da Mooca.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.


CLOVIS DE BARROS CARVALHO
Secretário do Governo Municipal

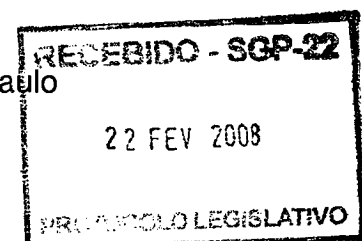
Ao

Excelentíssimo Senhor

ANTONIO CARLOS RODRIGUES

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

JAM/MMO/drs
Resp 231-07



Matéria PL 231/2007. DANILO MIRANDA DOS SANTOS

À SGP-15

Em. 22/02/08

ANGELA BORDIN ANDREONI
Secretária de Apoio Legislativo

SGP-2

RECEBIDO EM SGP-15
EM 25/02/08
13:00

Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15

À C.C.T. 4.ª P.
SP, 25/2/08

Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15

RECIBIDO
Comissão de Constituição
Em. 25/2/08
14h

Assinado por: [Assinatura]

Secretaria

Folha nº 14 de 21
nº 01-231 de 2007



CÓPIA
Solange Ribeiro dos Santos

Folha de Informação nº 10

Do Processo nº 2007-0.206.093-0 em 06/07/2007

a).....
AUREA LÚCIA A. OKUMA
RP: 637.886.000
SEMPLA

INTERESSADO: Secretaria do Governo Municipal / ATL

ASSUNTO: Solicita parecer sobre o Projeto de Lei nº 231/07, de autoria do Vereador Adilson Amadeu, que define como zona de proteção ambiental – ZEPAM – área de imóvel localizado no Parque da Mooca

Inf. 490/DEURB/07

SEMPLA/DEURB

Arq. André Luís Gonçalves Pina

Para exame e manifestação, observando-se o prazo estipulado em fl. 07.

Arq. Nilza Maria Toledo Antenor
Diretora
Depto. de Urbanismo

SEMPLA/DEURB

Sra Diretora

Trata o presente de Projeto de Lei, de autoria do vereador Adilson Amadeu, que define como Zona de Proteção Ambiental – ZEPAM, uma área localizada na Subprefeitura Mooca, delimitada pela Rua Barão de Monte Santo, travessa local e Rua Dianópolis.

Na revisão em andamento do PRE da Subprefeitura Mooca esta área foi enquadrada na zona de uso MO ZPI/01, ou seja, manteve-se o proposto na Lei nº 13.885, de 25 de agosto de 2004.

Como a revisão do PRE está em discussão e isto é uma matéria de interesse do mesmo, somos favoráveis ao veto total ao Projeto de Lei nº 231/07, caso ele venha a ser aprovado.

Esta é a nossa informação.

Arq. André Luís Gonçalves Pina

SEMPLA/A.J.

Sra. Assessora Chefe

Com as informações prestadas pelo Arq. André Luís G. Pina, encaminhamos o presente para prosseguimento.

SP. 06/07/06

Arq. Nilza Maria Toledo Antenor
Diretora
Depto. de Urbanismo

Marisa Montsira Oliver
Assessora – SEM/ATL
OAB-SP 90742



Folha nº 15 fls. 22
nº 01-231 07

SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE
Coordenadoria de Planejamento Ambiental – COPLAN
Supervisão de Planejamento Ambiental – SPAM

RE 10.007

Folha de informação nº 92

do Processo nº 2007-0.206.093-0 em 23/10/07

(a)

MARIA MOULO DA SILVA
Assistente Técnico I
COPLAN - SVMA
RF: 603.859.0.00

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo - CMSP

Assunto: Referência ao Projeto de Lei nº 231/07, de autoria do Vereador Adilson Amadeu, que define como zona de proteção ambiental - ZEPAM - área do imóvel localizado no Parque da Mooca, entre as ruas Barão de Monte Santo, Vitoantonio Del Vechio e Dianópolis

COPLAN-G
Sra Coordenadora

CÓPIA

Tratã o presente de solicitação de análise e manifestação sobre o projeto de lei do vereador Adilson Amadeu, que define a área do imóvel localizado no Parque da Mooca, entre as ruas Barão de Monte Santo, Vitoantonio Del Vechio e Dianópolis, como ZEPAM e autoriza a criação de parque municipal na área.

Cabe pontuar que a área em questão, hoje grafada na lei municipal nº 13.885/04 como uma ZPI - Zona Predominantemente Industrial constitui-se na antiga base de armazenamento de combustíveis da empresa ESSO, implantada na década de 40. Após sua desativação, no início da década de 2000, a empresa fez o levantamento de seu passivo e formalizou uma auto-denúncia junto à Companhia de Saneamento Ambiental - CETESB.

Após investigação e análise de risco foi confirmada como área contaminada por compostos orgânicos, em geral ligados ao armazenamento de hidrocarbonetos. Entre os quais: significativas concentrações de BTEX (Benzeno, Tolueno, Etilbenzeno e Xileno) e TPH (hidrocarbonetos totais de petróleo), com identificação dos contaminantes gasolina e diesel. Atualmente encontra-se em processo de remediação, custeado pelos responsáveis pelo imóvel, com acompanhamento pela Companhia de Saneamento Ambiental - CETESB e também do Ministério Público, com quem foi firmado um TAC - Termo de Ajuste de Conduta.

Marisa Montaire Oliver
Assessora - SGM/ATL
OAB-SP 96742

SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE
Coordenadoria de Planejamento Ambiental – COPLAN
Supervisão de Planejamento Ambiental – SPAM

Santos

Folha de informação nº 93

do Processo nº 2007-0.206.093-0 em 23/10/07

(a)

M. A. MODOLO DA SILVA
 Assistente Técnico I
 COPLAN - SVMA
 RF: 603.859.0.00

No processo de remediação realizou-se a análise de risco, considerando a utilização futura da área para uso residencial, segundo informações da empresa Ambiterra, responsável pela análise. O uso futuro condiciona o grau de remediação, definindo os valores limites permitidos de contaminantes, após o processo de remediação (já que não existe solução técnica que viabilize a restauração das condições originais) bem como as técnicas a serem utilizadas. Segundo a legislação ambiental, o uso residencial é um dos mais restritivos.

CÓPIA

Na região onde a área encontra-se inserida há predominância de padrão urbano bastante degradado, com diversos galpões industriais desativados ou subutilizados, ausência total de áreas verdes e quase 100% de sua área total impermeabilizada. Este padrão de ocupação resulta na presença de ilhas de calor, condicionando um quadro de baixa qualidade ambiental e de qualidade de vida.

Do ponto de vista ambiental, quanto ao planejamento de políticas públicas para a implantação de áreas verdes e minimização dos efeitos da urbanização nas mudanças climáticas locais (microclimas), a região da Mooca, Pari, Belém e Brás constitui-se em uma das regiões prioritárias para intervenção. Desde a desativação da base de combustíveis, a SVMA vem recebendo sucessivas solicitações de diversas associações, municípios etc para a criação de um parque na área em pauta.

Cabe ainda lembrar que para a mesma área já existe outro projeto de lei, o PL nº 637/06 do Vereador Domingos Dissei para a criação de um parque na área (Parque da Mooca).

Considerando que a área vem sendo remediada, com os custos financeiros e operacionais arcados por seu proprietário, o que não representaria um "ônus" adicional a Municipalidade caso houvesse a opção pela implantação do parque esta possibilidade nos parece bastante oportuna.

Atualmente, em diversos países a revitalização de antigas áreas industriais contaminadas e dos chamados "brownfields" constitui-se em um dos maiores desafios da sustentabilidade

Marise Montaire Oliver
 Assessora - 3GMIA11
 OAB-SP 96742

SÃO PAULO

17
01 - 231
fls. 24
27

SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE
Coordenadoria de Planejamento Ambiental – COPLAN
Supervisão de Planejamento Ambiental – SPAM

Santos

Folha de informação nº 94

do Processo nº 2007-0.206.093-0 em 23/10/07

(a) MARIA MODOLO DA SILVA
Assistente Técnico I
COPLAN-SVMA
RF: 603.899.0.00

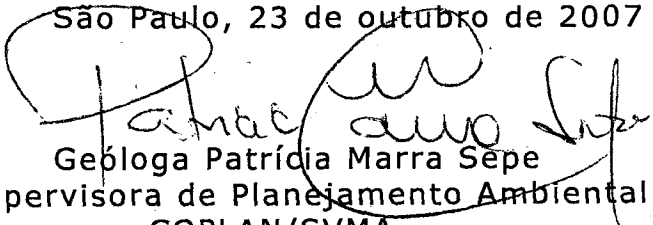
urbana e o município de S. Paulo, através da SVMA e da SEMPLA vêm estudando a possibilidade da utilização de instrumentos urbanísticos, ambientais e tributários para potencializar a revitalização destas áreas.

CÓDIA

Considerando que no processo de revisão da lei 13.885/04 em curso, apesar das diversas reivindicações existentes para a área em questão foi mantida a zona de uso ZPI -01, hoje vigente na lei 13.885/04, nos parece, s.m.j. que a possibilidade de implantação do parque poderia ser viabilizada através da futura Operação Urbana Consorciada Diagonal Sul.

Pelo exposto, ainda que concordemos com as observações apontadas pela Assessoria Jurídica de SEMPLA, as páginas 11 a 14 do presente processo, face a importância da área do ponto de vista ambiental, **somos favoráveis a aprovação da presente propositura.**

São Paulo, 23 de outubro de 2007


Geóloga Patrícia Marra Sepe
Supervisora de Planejamento Ambiental
COPLAN/SVMA


Marisa Montaire Oliver
Assessora – SGM/ATL
OAB-SP 96742



Folha n. 18 fls. 25
n. 01-231
Solange Ramos Santos
RF: 10.000

Folha de informação, rubricada sob n.º 95

do PA nº 2007-0.206.093-0 24/10/2007 (a)

MARIA MODULO SILVA
Assistente Técnico I
COPLAN - SVMA
RF: 603.859.0.89

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO – Ver. Adilson Amadeu

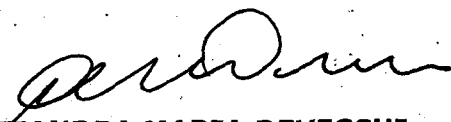
ASSUNTO: PL nº 231/07 – Que define como zona de proteção ambiental – ZEPAM – área do imóvel localizado no Parque da Mooca, entre as ruas Barão de Monte Santo, Vitoantonio Del Vechio e Dianópolis.

SVMA-G
Sr. Secretário

CÓPIA

Com as nossas escusas pelo tempo decorrido, encaminhamos o presente com o parecer da Supervisão de Planejamento Ambiental desta Coordenadoria, às folhas 92 a 94, que acolho, para devolução a SGM/ATL.

Em 24/10/2007


ALEJANDRA MARIA DEVECCHI
Coordenadora
SVMA-COPLAN

(mms-SVMA-COPLAN/Inf-PA 2007-0.206.093-0)

SVMA - GAB.

24 OUT 2007
as 18:00 Horas
RECEBIDO



Folha n.º 19 de proc.
n.º 01-231 07
Solange Raimundo dos Santos
RF. 10.507

Folha de informação n.º - 96 -

Do processo n.º 2007-0.206.093-0

Em 29/10/2007

(a)
Neusa M. F. Lopes
RF 635.074.7.00 - AGPP
SVM/AG

INTERESSADO: SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL

CÓPIA

ASSUNTO: Ref. ao Projeto de Lei n.º 231/07 – Vereador Adilson Amadeu – que define como ZEPAM, área de imóvel localizado no Pq da Mooca.

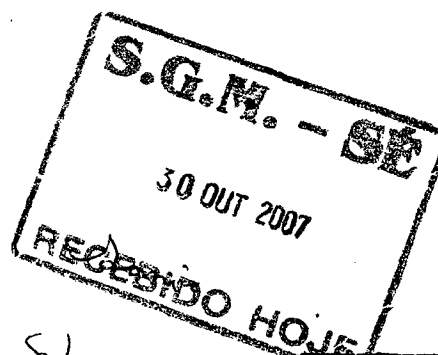
SGM-ATL

Sr.ª. Assessora Especial,

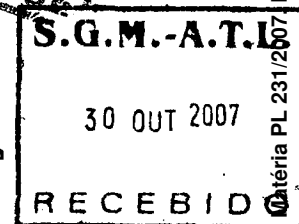
Retornamos o presente, com as informações prestadas por **SVMA-COPLAN**, sob fls. 92 à 94, as quais acolho, para conhecimento e o que mais couber.

Em 29/10/2007.

Eduardo Jorge Martins Alves Sobrinho
Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente



Marise Montalvo Oliver
Assessora - SGM/ATL
OAB-SP 96742.



DANILO MIRANDA DOS SANTOS

Atéria PL 231/2007



Folha nº 20 do proc.
nº 01-231-07
Zé Lange Rainha dos Santos
RF. 10.20

Folha de Informação nº 101 102

Do Processo nº 2007-0.206.093-0 em 13/11/07

a).....
SANDRA REGINA PAPST
RF.: 632.974.8.00
SEMPLA

INTERESSADO: Câmara Municipal de São Paulo.

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 231/07, de autoria do Vereador Adilson Amadeu, que define como Zona de Proteção Ambiental – ZEPAM área de imóvel localizado no Parque da Mooca, entre as Ruas Barão de Monte Santo, Vitoantonio Del Vecchio e Dianópolis.

Inf. 840/DEURB/07

SEMPLA/DEURB
Srª. Diretora

CÓPIA

Mantemos a nossa informação prestada à fls 10.

Salientamos, no entanto, que não somos contrários a criação de um Parque no local, o que afirmamos em nossa informação anterior é que o enquadramento da área como ZEPAM é matéria pertinente à revisão do PRE em curso. Porém, se o objetivo é a criação de um Parque, caso SVMA disponha de recursos necessários à desapropriação da área e criação do mesmo, existe o PL 637/06 que versa sobre isto.

É o que tínhamos a informar.

SP. 13/11/07

Arq. André Luís Gonçalves Pina
Depto. de Urbanismo

SEMPLA/A.J.
Srª. Chefe da Assessoria Jurídica

Restituímos o presente com a informação prestada pelo Arq. André Luís Gonçalves Pina, para prosseguimento.

SP. 13/11/07

Arq. Nilza Maria Toledo Antenör
Diretora
Depto. de Urbanismo

ALGPNMTA\srp

Marisa Montsire Oliver
Assessora – 3GM/ATL
OAB-SP 96742

Folha nº 21 de pág. 28
nº 01-231 de 20 07

 PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ASSESSORIA JURÍDICA
---	--

Do Processo nº 2007-0.206.093-0

Folha de Informação nº 102/03

Em ...22.../...11.../...07...

RAQUEL BERTOLASSO RIBEIRO

ATA - R.F. 647.792.5.00

Assessoria Jurídica - SPM

INTERESSADO: Assessoria Técnico-Legislativa - **ATL**
ASSUNTO: Projeto de Lei nº 231/07, de autoria do Vereador Adilson Amadeu

INFORMAÇÃO Nº 613/2007/SEMPA.AJ

CÓPIA

SEMPA.AJ

Senhora Procuradora Chefe de Assessoria

Encaminhados aos autos ao DEURB para manifestação da "questão urbanística da alteração do zoneamento" prevista no projeto em tela, retorna o feito com a Inf. 840/DEURB/07 (fls. 101). Esclarece aquele Departamento não ser contrário à instalação do Parque, e mantém o posicionamento de que a matéria deve ser tratada na revisão do PRE da Mooca. Esclarece que se a SVMA dispuser de recursos necessários à implantação da área pública, existe o PL 637/06, que versa sobre o tema.

Confeccionada a informação solicitada por ATL, sugiro a restituição dos autos a Secretaria Municipal de Governo, para prosseguimento.

São Paulo, 22 de Novembro de 2007.

JOSÉ ANTONIO APPARECIDO JUNIOR

Procurador do Município

OAB/SP 228.237

SEMPA. AJ

SEMPA.G

Sr. Chefe de Gabinete

Atendido o requerido por ATL, sugere-se a restituição do feito a SGM, para prosseguimento.

São Paulo, 22 de Novembro de 2007.

HELOISA TOOP SENA REBOUÇAS

Chefe da Assessoria Jurídica

OAB/SP - 110.310

SEMPA.AJ

Marisa Montaire Oliver
Assessora - SGM/ATL
OAB-SP 96742

 PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ASSESSORIA JURÍDICA
---	---

Solange Raimundo dos Santos
R.F. 107

Do Processo nº 2007-0.206.093-0

Folha de Informação nº 103/104

Em 22/11/2007

RAQUEL BERTOLASSO RIBEIRO

ATA - R.F. 647.192.5 6º

Assessoria Jurídica - SGM/ATL

INTERESSADO: Assessoria Técnico-Legislativa - ATL
ASSUNTO: Projeto de Lei nº 231/07, de autoria do Vereador Adilson Amadeu

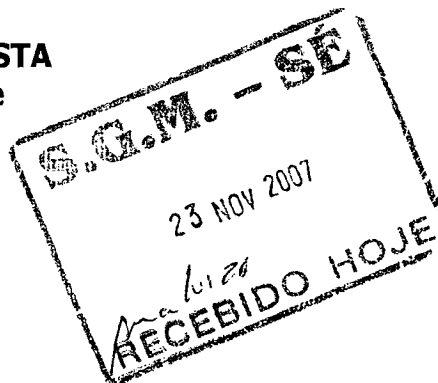
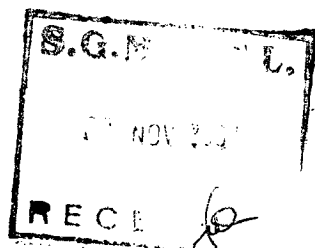
CÓPIA

SECRETARIA DE GOVERNO MUNICIPAL
Assessoria Técnico-Legislativa
Senhora Assessora Especial

Com a informação confeccionada por DEURB versando sobre o mérito do Projeto de Lei nº 231/07, restituo o feito a Vossa Senhoria, para prosseguimento.

22/novembro/2007.

MARCOS SCARPI COSTA
Chefe de Gabinete
SEMPLA



Marisa Montaña Oliver
Assessora - SGM/ATL
OAB-SP 96742

RECEBIDO LA PRODUÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
 SETOR DE PROCESSO LEGISLATIVO
 EM 03/03/08 ÀS 12:40h
 POR JOSE
 SAÍDA: 07/03 ÀS 15:15h

Pedidos e vistas ao Vereador / à Vereadora
 Bezerra
 de 02/14/08
 Obter
 23/10/08

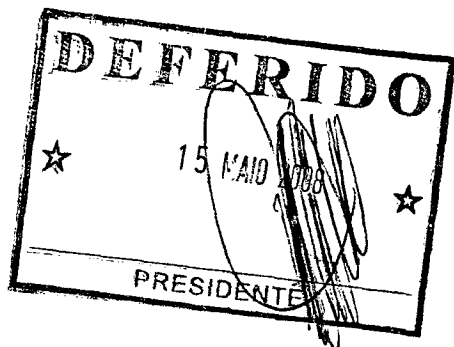
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
 Segue(m) pontada(s) a esta data documento(s) rubrica do(s)
 sob nº 23
 23/10/08
 FÁBIO DE CASTRO PAIVA
 RF 11.120
 Secretário



Câmara Municipal de São Paulo

Vereador Adilson Amadeu – 46ºGV

Folha nº 231 de 30/09/2015 00:00:00.
Processo nº 231/07 fls. 31
Fábio de Castro Paiva
Reg. 11.120



REQUERIMENTO

13 - RDS
13- 0493/2008

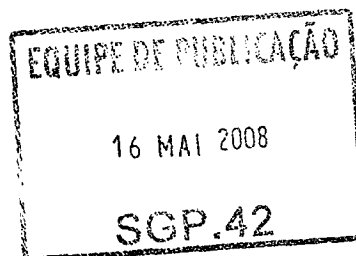
REQUEREMOS, à Douta Mesa, na forma regimental, que seja colocado como co-autor do Projeto Lei nº 231/2007, o nobre Vereador Domingos Dissei.

Sendo assim, requero por derradeiro, sua inclusão, passando a constar como autores: ADILSON AMADEU e DOMINGOS DISSEI.

Sala das Sessões, 13 de maio de 2008.

ADILSON AMADEU

Vereador



À Com. de Constituição, Justiça
e Legislação Participativa.

20 / 05 / 08

ÂNGELA EUDIN ANDREONI
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS
Secretaria de Apoio Legislativo
nº 24 a 26
29.10.08

SOLANGE RANCIER DOS SANTOS
R.F. 447
Secretária



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

16 - PAR
16- 01290/2008

Fls. 33
Data: 24 de maio
Nº 01-231/07
Solange Regina dos Santos
RF 10.811

PARECER Nº / DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0231/07

Trata-se de projeto de lei, de iniciativa dos Nobres Vereadores Adilson Amadeu e Domingos Dissei, que visa definir como Zona de Proteção Ambiental – ZEPAM, área de imóvel localizado no Parque da Mooca.

Segundo determina o inciso III, do art. 286, da Lei Municipal nº 13.430/02 (que instituiu o Plano Diretor Estratégico), a propositura foi encaminhada ao Executivo para que a CTLU – Câmara Técnica de Legislação Urbanística, órgão do Executivo Municipal, pudesse se pronunciar a respeito.

Encaminhado ofício ao Executivo manifestaram-se os órgãos consultados contrariamente à aprovação do projeto de lei, na medida em que “o enquadramento da área como ZEPAM é matéria pertinente à revisão do PRE em curso”; embora favoráveis à instalação do parque, a fim de recuperar área que constitui antiga base de armazenamento de combustíveis da empresa ESSO, entendem que caso a Secretaria do Verde e Meio Ambiente disponha de recursos para tanto, já existe em tramitação o PL 637/06 que versa sobre o assunto.

Cumpré ainda observar que o Executivo não enviou o projeto para que a CTLU exarasse parecer a respeito porque, conforme alegado em parecer proferido em caso semelhante, já que a CTLU vem reiteradamente se manifestando contrária às alterações pontuais da legislação urbanística de São Paulo, tal encaminhamento representaria nada mais que uma etapa burocratizante, violando o princípio da eficiência que institui como meta a ser perseguida pela Administração a economia de bens materiais e recursos humanos.

Como a manifestação da CTLU nos projetos de iniciativa do Poder Legislativo, tem conteúdo meramente opinativo, não vinculando o Poder Legislativo ante o princípio da independência e harmonia entre os Poderes, e tendo tal órgão adotado o posicionamento de se manifestar contrário a toda e qualquer alteração pontual sobre a matéria, independente de seu conteúdo, correta a ponderação feita pelo Procurador do Município no sentido de que tal procedimento estaria em desacordo com o princípio da eficiência a ser perseguido pela Administração.

Sob o aspecto jurídico nada obsta o prosseguimento do presente projeto de lei que encontra fundamento nos arts. 13, I e XIV, da Lei Orgânica do Município.

Tendo em vista que a alteração pretendida pelo presente projeto de lei trata de zoneamento e plano diretor, durante a sua tramitação deverão ser convocadas pelo menos 2 (duas) audiências públicas, conforme determina o art. 41, I e VI, da Carta Municipal.

O projeto dependerá do voto favorável de 3/5 dos membros da Câmara para a sua aprovação, nos termos do art. 40, § 4º, I e II, da LOM.

Ressalte-se que o fato do imóvel estar enquadrado como zona de uso MO ZPI/01 – Zona Predominantemente Industrial na Lei nº 13.885/04, enquadramento este mantido no PL 671/07, que trata da revisão do Plano Diretor e Planos Regionais, conforme informação do Poder Executivo de fls. 14, não representa óbice à presente propositura, lembrando-se,



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

25
01-231 07
Selo: [assinatura]

apenas, que nos termos do art. 2º, § 1º, da Lei de Introdução ao Código Civil, lei posterior revoga lei anterior quando expressamente o declare, quando seja com ela incompatível ou quando regule inteiramente a matéria de que tratava a lei anterior.

Ainda, a existência de outro PL tratando da criação de parque no imóvel em questão não impede a tramitação deste PL, porque não se tratam de projetos de idêntico teor e também não foram apresentados na mesma sessão legislativa (art. 212, IV, RI).

Pelo exposto, sem prejuízo do disposto no art. 46, "caput" e § 1º da LOM, somos,

PELA LEGALIDADE.

Todavia, salientamos que a criação de parque municipal, bem como a construção de equipamentos sociais dentro da área constituem regras que esbarram no ordenamento jurídico, na medida em que ao Prefeito compete a administração dos bens municipais (art. 111, LOM); não configura a proposta neste aspecto norma geral e abstrata, mas sim ato específico e concreto de administração, de governo, atribuição exclusiva do Chefe do Executivo; compete ao Prefeito, como administrador-chefe do Município, ao qual cabe o exercício do Poder Executivo (art. 56, LOM), decidir sobre a realização de obras públicas; resultando do exposto, violado o princípio constitucional da independência e harmonia entre os Poderes, previsto no art. 2º, da Carta Magna e repetido no art. 6º, de nossa Lei Orgânica.

Ademais, o PL, ao conferir mera autorização, caracteriza a denominada lei autorizativa imprópria e, consoante o assentado no Precedente Regimental nº 02/03: "Leis autorizativas impróprias, isto é, autorizações por lei que o Legislativo concede ao Executivo, sem que este as tenha pedido, são inconstitucionais, ferindo o princípio da separação entre os Poderes".

Todavia, pode o Vereador declarar de utilidade pública, para fins de desapropriação o citado imóvel, fundamentado no art. 8º do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, que dispõe:

"Art. 8º - O Poder Legislativo poderá tomar a iniciativa da desapropriação, cumprindo, neste caso, ao Executivo, praticar os atos necessários à sua efetivação." (grifo nosso)

A propositura apresenta, ainda, a finalidade a ser dada ao imóvel declarado de utilidade pública, caso venha a ser desapropriado pelo Executivo, qual seja, a implantação de parque. Enquadra-se, assim, no disposto pelo art. 5º, alínea "i" do Decreto-Lei federal nº 3.365/41, segundo o qual:

"Art. 5º - Consideram-se casos de utilidade pública:

...

i) a abertura, conservação e melhoramento de vias ou logradouros públicos; a execução de planos de urbanização; o parcelamento do solo, com ou sem edificação, para sua melhor utilização econômica, higiênica ou estética; a construção ou ampliação de distritos industriais;"



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

26 de proc.
01-231 20 07
Santos

Satisfeitos, portanto, todos os requisitos que deverão constar da declaração de utilidade pública que, consoante entendimento de Celso Antônio Bandeira de Mello¹, são:

“a) manifestação pública da vontade expropriatória; b) fundamento legal em que se embasa o poder expropriante; c) destinação específica a ser dada ao bem; d) identificação do bem a ser expropriado.”

Pelo exposto, a fim de adequar a proposta ao supra exposto, bem como à melhor técnica de elaboração legislativa, sugerimos o substitutivo a seguir.

SUBSTITUTIVO Nº

AO PROJETO DE LEI Nº 231/07

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação e define como Zona de Proteção Ambiental - ZEPAM, área de imóvel localizado no Parque da Mooca, entre as Ruas Barão de Monte Santo, Vitoantonio Del Vecchio e Dianópolis, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, para a finalidade de construção de parque municipal, com fundamento no art. 5º, alínea “i” do Decreto-lei nº 3.365/41, a área do imóvel localizado no Parque da Mooca, entre as Ruas Barão de Monte Santo, Vitoantonio Del Vecchio e Dianópolis e uma travessa local, sem nome, com perímetro que se inicia na Rua Barão de Monte Santo, seguindo pela Rua Barão de Monte Santo até encontrar uma travessa local, sem nome; seguindo por essa travessa até encontrar a Rua Dianópolis, e finalmente, seguindo por essa rua até encontrar novamente a Rua Monte Santo, ponto inicial do perímetro descrito, com uma área de aproximadamente 98.000 m2.

Art. 2º A área de que trata o art. 1º desta Lei fica definida como Zona de Proteção Ambiental – ZEPAM.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em

29/10/08
Kauê
CONTIN
29/10/08
Cláudio Alon
Celso Sartore
1º in Curso de Direito Administrativo, 5ª ed., Malheiros Editores, pág. 420
PI0237-07a
Palácio Anchieta Viaduto Jacareí, 100 São Paulo - SP CEP 01319-900 fone (11) 6824-4000 www.camara.sp.gov.br

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

DE 30 / 10 / 08

Pág. 130 Col. 1c

Conferido

SOLANGE RAFAEL DOS SANTOS
R.F. 101204
Secretária

À Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente.

Em 30 / 10 / 08

SOLANGE RAFAEL DOS SANTOS

Recebido na Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente

Em 30/10/08 às 15:00 h

Inamar Alves de Sousa Junior
Secretário de Comissão
RF - 101204

Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora <i>Dr. Farhat</i> Para relatar Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente. Em 04/11/2008 Presidente Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I.
--

À SGP-33, PARA ARQUIVAMENTO nos
termos do art. 1º do Regimento Interno.

São Paulo, 05 / 01 / 2009

Inamar Alves de Sousa Junior
Secretário de Comissão
RF - 101204

Segue(m) Juntado(s), nesta data, documento(s) rubricado(s) sob nº e folha de Informação sob nº 27 05/01/09 Assistente Parlamentar

Aparecido Ferreira
Assistente Parlamentar
RF 101.075



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha n° 27
do processo **01-231** de **2007** 05/01/2009

Aparecido Ferreira
RF 101075

**SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL**

Proc. encerrado com 27 fls.
Arquivado em **05/01/2009**
O Funcionário

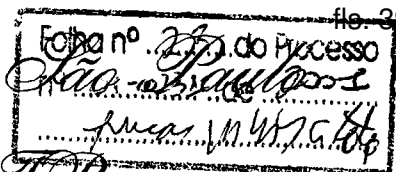
Aparecido Ferreira
RF 101075

Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
nº 2.831 folha de informação
sob nº 32 16/02/09.
..... Lucas M. T. Alves Soto

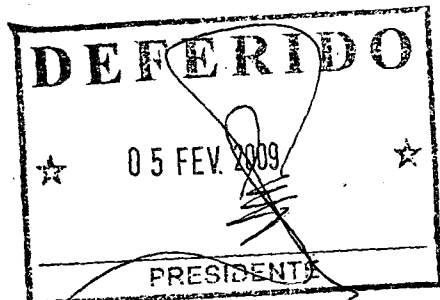
LUCAS MANUEL M. T. ALVES SOTO
TÉCNICO ADMINISTRATIVO
RF. 11.234



Câmara Municipal de São Paulo
Liderança do PTB



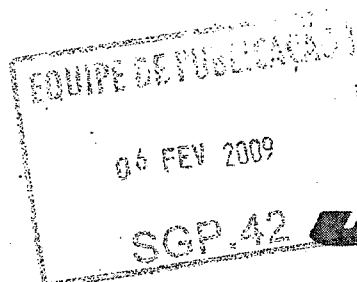
LUCAS MANUEL M. T. ALVES SOTO
TÉCNICO ADMINISTRATIVO
RF. 11.234



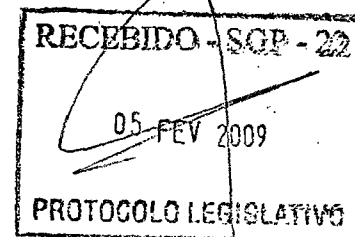
REQUERIMENTO

13 - RDS
13- 00050/2009

Requeiro à Douta Mesa, nos termos regimentais, que os seguintes projetos em listagem anexa, de autoria do Vereador Adilson Amadeu, sejam desarquivados e voltem ao tramite normal.



CEL SO
JATENE
VEREADOR
seriedade sempre



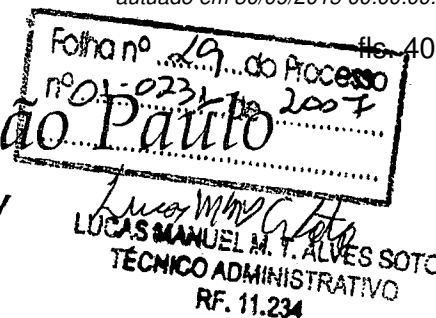
Seriedade Sempre

Viaduto Jacareí, 100 - 9.º andar - sala 914 - Cep 01319-900 - Fone: 3396-4505 - Fax: 3396-3940
e-mail: vereador@celsojatene.com.br site: www.celsojatene.com.br



Câmara Municipal de São Paulo

Vereador Adilson Amadeu – 46ºGV



REQUERIMENTO

São Paulo, 04 de fevereiro de 2009.

Requeiro, ao Exmo. Sr. Líder da Bancada do PTB – Nobre Vereador **Celso Jatene**, pela sequência descrita a seguir, projetos que por motivo de termino de legislatura foram arquivados, para as providências de praxe no sentido de dar seu devido prosseguimento.

Projetos de Leis

55/2005
56/2005
61/2005
73/2005
144/2005
178/2005
397/2005
465/2005
467/2005
591/2005
612/2005
613/2005
679/2005
712/2005
745/2005
746/2005
752/2005
780/2005

3/2006
20/2006
21/2006
40/2006
133/2006
178/2006



Câmara Municipal de São Paulo

Vereador Adilson Amadeu – 46ºGV

Folha nº 30 do Processo
nº 01-2331 de 2007

S. 41

Lucas M. T. Alves Soto
LUCAS MANUEL M. T. ALVES SOTO
TÉCNICO ADMINISTRATIVO
RF. 11.234

223/2006
229/2006
310/2006
311/2006
312/2006
387/2006
388/2006
506/2006
532/2006
637/2006

128/2007
191/2007
230/2007
231/2007
293/2007
389/2007
488/2007
526/2007
546/2007
600/2007
736/2007
781/2007

19/2008
26/2008
32/2008
39/2008
53/2008
56/2008
118/2008
134/2008
152/2008
153/2008
288/2008
307/2008
308/2008
367/2008
377/2008
386/2008



Câmara Municipal de São Paulo

Vereador Adilson Amadeu – 46ºGV

Folha nº 31 do Processo
nº 01-0331 de 2008

S. 42

LUCAS MANUEL M. T. ALVES SOTO
TÉCNICO ADMINISTRATIVO
RF. 11.234

420/2008
421/2008
444/2008
472/2008
473/2008
532/2008
669/2008

PR 36/2005

Atenciosamente,

ADILSON AMADEU

Vereador



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 32

do processo nº 00231 de 2009, de 16 / 02 / 09 (a) Lucas M. T. Alves Soto

LUCAS MANUEL M. T. ALVES SOTO
TÉCNICO ADMINISTRATIVO
RF. 11.234

À SGP.33 – Sra. Supervisora:

Solicito o desarquivamento do processo assinalado no requerimento retro para volta à tramitação.

12 / 02 / 2009

Ângela Bordin Andreoni
Ângela Bordin Andreoni
Secretária de Apoio Legislativo
SGP. 2

À SGP.2 - Senhora Secretária,

Conforme solicitado pelo RDS Nº 13 - 00050/2009, segue o presente expediente, para volta à tramitação.

Atenciosamente

SGP.33 em, 16 de fev de 2009...

Viviane Ferreira Pó
Viviane Ferreira Pó
Supervisora Arquivo Geral
SGP.33

À Com. de Política Urbana
03 / 03 / 09
Ângela Bordin Andreoni
ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

Recebido na Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente

Em 04/03/09 às 17:00 h

Inamar Alves de Sousa Junior *[assinatura]*
Secretário de Comissão
RF - 101204

Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora
<i>[assinatura]</i>
Para registrar.
Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente.
Em 05/3/09
<i>[assinatura]</i>
Presidente
Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I.